



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

DECRETO Nº 907 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 905, DE 02/01/2017, QUE INSTITUI O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, Ricardo Rodolfo Souza Leal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores temporários por excepcional interesse público, para atuação como professores da educação infantil (creche e pré-escola), professores do ensino fundamental (anos iniciais, anos finais e modalidade EJA) e professores de educação especial;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de observância do princípio da eficiência da Administração Pública Municipal, conforme prevê o art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo um satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros;

CONSIDERANDO o quanto contido no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e as disposições da Lei Municipal nº 827/2001;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 905, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – ampla publicidade, com afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e disponibilidade para consulta na sede da Secretaria Municipal de Educação e em mídia eletrônica local (blogs).”

Art. 2º O Art. 3º do Decreto nº 905, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica constituída a comissão organizadora, encarregada de promover, supervisionar, acompanhar e divulgar o resultado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este decreto, e que será composta pelas seguintes pessoas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1166 FAX: 3851-1091

.....
IV – Rafael Alves de Lima”

Art. 3º O Art. 4º do Decreto nº 905, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases, sendo a primeira de prova de títulos, de natureza classificatória e com esteio na documentação comprobatória previamente definida no edital de abertura, e a segunda, de prova escrita, com uma avaliação pedagógica, de natureza classificatória e eliminatória.

.....
§ 2º A análise e pontuação da avaliação pedagógica ficará a cargo de comissão de avaliação que será posteriormente nomeada pelo Prefeito Municipal.”

Art. 4º O Art. 5º do Decreto nº 905, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e também estará disponível para consulta na sede da Secretaria Municipal de Educação e em mídia eletrônica local (blogs).”

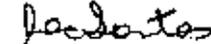
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia-PE, 06 de janeiro de 2017.


RICARDO RODOLFO SOUZA LEAL
Prefeito

Certidão

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data de praxe, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.


LUANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária de Governo